

DELIBERAÇÃO Nº033/2016 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de abril de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/MDS 2009 - Reimpresso 2011, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense e prevê a execução de ações intersetoriais nos municípios paranaenses;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 21, de 05 de dezembro de 2013, que pactua sobre procedimentos e responsabilidades para a adequação do funcionamento dos CRAS após o término do período de adaptação gradativa aos padrões do SUAS, instituído pela Resolução da CIT nº05/2010, conforme informações do Censo SUAS 2013;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS/PR nº 05/2012, 68/2012, 52/2014 e 98/2014;

Considerando o contrato nº 3129/OC-BR, de 06 de agosto de 2014, assinado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano – BID;

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do Art. 2º da Deliberação nº 060/2015 – CEAS/PR, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Possuir CRAS próprio cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS 2015”.

Art. 2º Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 060/2015 - CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de abril de 2016.

Rubens Marcon
Presidente CEAS/PR